

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 004/2015

Recomenda ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a transformação em Comissão Permanente da Comissão Especial de Direito Humano à Alimentação Adequada no âmbito interno do Conselho.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

Considerando a instauração da CNDH como espaço governamental e social em prol da política nacional de Direitos Humanos no Brasil;

Considerando que o CNDH sucede o CDDPH, que tem um acumulado histórico pelas pautas e atuações tanto no período da ditadura quanto no pós-ditadura, constituindo-se como um capital institucional e social;

Considerando as boas experiências e os avanços na temática dos Direitos Humanos construídos ao longo do tempo. E que, neste contexto, nasce o Comitê Especial de Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no âmbito do antigo CDDPH;

Considerando a importância do atual momento da institucionalização do CNDH, em que há uma transição do antigo CDDPH com vistas a uma nova institucionalidade;

Considerando o comprometimento e resultado da agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) na agenda dos Direitos Humanos;

Considerando que a antiga Comissão Especial de DHAA ocupou uma lacuna na institucionalidade de monitoramento de violações no Brasil, que representou de fato a primeira comissão focada no DHAA - um Direito Humano Econômico, Social, Cultural e Ambiental (DHESCA);

Considerando que a Comissão Especial pretérita, na sua trajetória, enfrentou casos emblemáticos desde 2010, como por exemplo Sapê do Norte – ES, Guarani Kaiowá – MS, Vazanteiros – MG;

Considerando que contribuiu com a CDDPH a partir dos princípios de universalidade, interdependência e indivisibilidade dos direitos para uma abordagem holística em uma nova abordagem de direitos humanos, com foco no DHAA;

Considerando que a Comissão Especial de DHAA foi pioneira na institucionalização do monitoramento de violações;


Considerando que a Comissão Especial de DHAA resulta de clarificação do lugar adequado de recebimento e monitoramento de denúncias de violações;

Considerando que com a Lei 12.986, de 2 de junho de 2014, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) em Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) a agenda de compromissos e a expectativa criada com a então Comissão Especial de DHAA junto às comunidades e sobretudo junto aos povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais.

O Consea Nacional recomenda:

- A. A transformação da Comissão Especial em Comissão Permanente com a agenda do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no interior do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

Brasília, 10 de março de 2015.


Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA